ILUSTRE COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO JÕAO BATISTA – ESTADO DE SANTA CATARINA

Ref.:

Processo Licitatório 019/PMSJB/2018
Edital de tomada de preços número 02/PMSJB/2018

TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 85.115.053/0001-00 NIRE n° 4220144885-2 com sede na Rua SL 21 n° 500, bairro santa Luiza — Brusque — SC — CEP 88.357-212; TERRAPLANAGEM TRANSPORTES AZZA EIRELI ,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 83.810.150/0001-98 com sede na Rua das Flores s/n sala 02 bairro São Miguel — Ibirama - SC— CEP 89.140-000, por seu advogado conforme instrumento de procuração, com endereço em timbre e endereço eletrônico: junior@avilajunior.adv.br vem, respeitosamente, perante V.Sa., apresentar RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela Multiplos Serviços e Obras Ltda., pelos fatos e fundamentos descritos a seguir:

Arguiu a empresa recorrente que a Terraplanagem Azza Eireli não cumpriu todos os requisitos exigidos no edital, motivo pelo qual deve ser desabilitado a participar do certame público.

Com relação ao descumprimento dos requisitos exigidos, afirma que houve o descumprimento da Azza uma vez que esta teria entregado junto à Comissão de Licitação cópia desatualizada do contrato social, descumprindo assim o Item 11.2 do edital tomada de preços 002/PMSJB/2018.

Ocorre que o argumento trazido pelo recorrente não condiz com a verdade dos fatos, visto que todos os documentos exigidos no edital foram

apresentados de forma correta, sedo que inclusive em 13 de março de 2018 houve decisão da Comissão de Licitação confirmando que a Terraplenagem Azza Eireli, ora recorrida, cumpria todas as exigências contidas no edital.

Desta feita, os argumentos trazidos pelo recorrente não passam de mero inconformismo, visto que os documentos apresentados pela recorrida [Azza] foram julgados aptos a participar da licitação.

Ainda, faz-se necessário informar que a empresa **Multiplos Serviços e Obras Ltda.,** pretende participar do certame licitatório, porém se encontra impedido por decisão prolatada nos autos nº 0900100-58.2017.8.24.0011, no qual fora determinado que:

"medida cautelar prevista no artigo 319, inciso VI do CPP, impondo-lhe: a proibição, a partir da presente data, de participar de procedimentos licitatórios e de celebrar novos contratos com qualquer ente público municipal ou estadual, excetuando-se aqueles que eventualmente já tenham sido firmados até o deferimento da presente medida.

Desta feita, **Requer** que V.Sa. Julgue insubsistente o Recurso Administrativo apresentado pela empresa recorrente, bem como diante dos fatos trazido, quanto a intenção da recorrente participar do presente processo licitatório e seu impedimento legal, que seja então declarada a exclusão da Multiplos Serviços e obras da participação do presente certame.

Nestes Termos, E. Deferimento.

Navegantes (SC), 04 de abril de 2018.

Terraplenagem Azza Eirelí

Transportes e Terraplanagem Azza Eireli.

Avelino Alvarez

13385 - TERRAPLANAGEN TRANSPORTES AZZA LTL 14999000001467785-3533/27930 05/04/20

094-418501890-7

TAXA DE PROTOCOLO PARA RECIBO DO SACADO 71611 - Parc01

RECURSO ADMINISTRATIVO

1 1 1

094-418501890-7

04/ABR/2018

HURA

LOT 20.18044-4

LOCALIDADE: SAD JOAD BATISTA

AG. VINCULADA: 3533

COMPROVANTE PAGAMENTO D

BLOQUETO CAIXA

OCDIGO DO CEDENTE: 279301

NOSSO NUMERO: 0

DATA DE VENCIMENTO: 05ABR2018

VALOR DO PAGAMENTO: 13,54

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

COMPROVANTE PAGAMENTO DE BLOQUETO CAIXA

AIV:

HORA DF 17:19:09

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado.

Lore

CAIXA ECUNOMICA FEDERAL